Teoria da Regulação: marxismo "não-dogmático" ou conservadorismo reformista?

João Leonardo Medeiros Clician do Couto Oliveira

Os economistas raciocinam de maneira singular. Para eles não há mais que duas classes de instituições: umas artificiais, as outras naturais. (...) Ao dizer que as atuais relações – as da produção burguesa – são naturais, os economistas dão a entender que se trata, precisamente, de um tipo de relações sob as quais se cria riqueza e se desenvolvem as forças produtivas de acordo com as leis da natureza. Por conseguinte, essas relações são em si leis naturais independentes da influência do tempo. São leis eternas as quais devem, sempre, reger a sociedade. De modo que, até agora, houve história, agora porém já não há. Houve história porque houve instituições feudais e porque nessas instituições feudais nos deparamos com certas relações de produção totalmente diferentes das relações de produção da sociedade burguesa, que os economistas querem fazer passar por naturais e, portanto, eternas (Marx, 1965: 116-117).

The twentieth century has been an era of social upheaval on an exceptional scale. In these closing years of this century, when Europe has fallen prey to chronic stagnation, pessimism has become fashionable among some intellectuals. As they review the key events of this century, they delight in focusing on its tragedies. This nihilism, or, at best, scepticism, contemplates history and judges it absurd. Whether they invoke the curse of the human condition or the empty abyss that lies beyond the acquisition of freedom, these pessimists thrive on a metaphysical theory in which the notion of progress has no place. Such point of view is not part of the regulation approach, which postulates that the thread running through the history of the twentieth century is that of the advent of the wage society (Aglietta, 1998: 54).

Introdução

Ninguém parece capaz de ficar indiferente diante da teoria da regulação (**TR**). De um lado, os economistas, seduzidos pelo regulacionismo, propagam fervorosamente suas propostas metodológica e teórica e, quando necessário, tornamse obstinados defensores da corrente. Aos neoclássicos mais radicais, dirigem um misto de crítica veemente e relativo desprezo, sobretudo quando está em questão temáticas diretamente ligadas à política econômica. Quando são alertados para extensões inapropriadas de seus modelos, lavam as mãos. Muitas das vezes, reconhecem o equívoco e advertem para a absoluta impossibilidade de evitar uma certa vulgarização dos principais trabalhos. Às eventuais censuras do marxismo tradicional, não relutam em afirmar: "trata-se de puro e simples dogmatismo de autores cuja mente ficou congelada no século anterior".

De outro lado, a TR não consegue livrar-se de constantes fustigações. Da síntese teórica defendida pela regulação, que procura herdar elementos do marxismo,

do keynesianismo e do institucionalismo, surgem ataques de todos os lados. Ninguém parece ficar a contento. Para keynesianos, os regulacionistas muitas vezes se assemelham a cripto-marxistas. Os marxistas, por sua vez, denunciam a leitura keynesiana dos textos de Marx. Até os neoclássicos, quando preferem não fazer uso de sua condição de hegemonia para ignorar solenemente a regulação, acusam uma supostamente péssima adequação empírica dos modelos regulacionistas. Deste conjunto de insatisfações, brotam críticas que se limitam normalmente aos domínios conceitual, teórico e empírico.

Apesar da relevância desse vasto conjunto de discussões, que enfatiza as problemáticas teórico-conceituais, o presente texto tem a intenção de deslocar a análise crítica do regulacionismo para um âmbito em que o debate é aparentemente mais escasso: o metodológico. Acredita-se que dessa maneira faz-se possível desvendar as razões da contundência de todas as posições e das eternas irresoluções em torno da TR. Segundo a perspectiva que se deseja defender neste espaço, a mistura que leva a discussão a seu ponto de ebulição não é precisamente aquela entre aspectos particulares, teórico-conceituais, do marxismo, do keynesianismo e do institucionalismo. Na realidade, essa mistura entre diferentes perspectivas teóricas é decisivamente ocasionada por uma espécie de mistura de primeira ordem: entre diferentes ontologias ou visões de mundo.

Desde Thomas Kuhn, há um consenso estabelecido na filosofia da ciência: todos partem do pressuposto de que toda e qualquer tradição científica pressupõe necessariamente uma ontologia. Este acordo mínimo não basta, entretanto, para aproximar atitudes inteiramente opostas diante do ontológico. Realistas, de um lado, defendem a possibilidade de um conhecimento do mundo que, embora entremeado por crenças socialmente produzidas, seja efetivamente objetivo. Anti-realistas, de outro, sustentam que todas as ontologias, isto é, todo o conjunto de considerações acerca do mundo, são igualmente falsas. O conhecimento científico, nesta visão, é encarado como uma espécie particular de discurso que nos permite lidar com um mundo existente em si, mas incognoscível.

Quando se procura conjugar atitudes diversas diante do mundo e da possibilidade de conhecê-lo através da ciência, o resultado só pode ser a produção de muitíssimos problemas. No caso particular do regulacionismo, sua insistente tentativa em compatibilizar uma leitura inspirada em Marx (autor que defende, como se sabe, o realismo) com proposições metodológicas fundadas a partir de Lakatos (conhecido

anti-realista) parece fazer surgir todas as aludidas indefinições, principalmente pelo fato de que há uma importante implicação política envolvida. Isso porque, da noção de que o mundo é em si incognoscível, surge necessariamente um embargo à possibilidade de que o conhecimento científico possa facultar sua transformação.

Assim, a metodologia anti-realista possui compatibilidade com ontologias que naturalizem a forma social existente e defendam uma sua administração fundamentada pelo conhecimento imediato adquirido na práxis. Entretanto, não há qualquer lógica em tentar combinar anti-realismo com concepções de mundo, como a marxista, que, além de manifestamente realistas, defendem uma prática da ciência orientada no sentido da criação das condições materiais para a efetiva transformação social. Por isso, adiantando a resposta à questão colocada no título, o regulacionismo parece melhor representado pelo rótulo de conservadorismo reformista do que pelo de marxismo "não-dogmático" que aparentemente chama para si. Demonstrar a plausibilidade dessa afirmação é o objetivo deste trabalho.

A primeira seção contém uma apresentação resumida das características distintivas da TR, que se espera seja suficiente para fornecer as bases da crítica a ser desenvolvida no restante do texto. Na seção seguinte, é delineada uma crítica ontológica dos principais elementos da abordagem regulacionista, a partir do exame de seu posicionamento diante da categoria fundamental de lei tendencial. Esta crítica será embasada principalmente pelos argumentos do filósofo Roy Bhaskar, mas também por outros elaborados por György Lukács em seu último e definitivo trabalho. Por fim, na seção de encerramento, objetiva-se mostrar que a TR pode ser entendida, em um contexto mais amplo, como um momento de um espírito de época profundamente conservador que parte da naturalização da sociedade do capital para sua consciente administração. Para isso, procura-se estabelecer um brevíssimo paralelo com a corrente pós-moderna que, até pouco tempo, exercia inconteste hegemonia na filosofia.

1. A agenda regulacionista

Fugiria ao escopo deste trabalho inspecionar minuciosamente a extensa e diversificada obra produzida pelos autores da regulação, tendo em vista o espaço limitado do presente texto. Por isso, foram selecionadas as consagradas revisões realizadas por dois de seus principais autores, Robert Boyer (1990; publicada originalmente em 1986) e Michael Aglietta (1998), além da análise prospectiva de

Lipietz (1996), como guias desta seção cujo objetivo é oferecer uma imagem geral dos pontos fundamentais da abordagem regulacionista. Partiremos a exposição, construída sobre o trabalho de Boyer, das características gerais e dos principais elementos conceituais e teóricos constantes do arcabouço regulacionista.

De acordo com Boyer, a TR inscreve-se no debate da teoria econômica com a particularidade de uma inspiração teórica baseada fundamentalmente na tradição marxista e utilizando-se de referências keynesianas e de trabalhos de história econômica para renovar os questionamentos dos institucionalistas e poder propor uma construção teórica que se pretenda original (Boyer, 1990: 35).

Assim sendo, este autor aponta quatro características da abordagem regulacionista: (*i*) fidelidade ao método e às questões marxistas; (*ii*) releitura das leis tendenciais apontadas por Marx; (*iii*) consideração das estruturas e formas institucionais situadas no tempo e no espaço; (*iv*) utilização do arcabouço macroeconômico kaleckiano (ou keynesiano) (idem: 35-38).

A primeira característica apontada por Boyer diz respeito à ênfase nas relações sociais como pressuposto do entendimento das sociedades, o que representa uma imediata alternativa ao individualismo metodológico. A TR buscaria, dessa maneira, uma análise holística cujo ponto de partida seria a precedência das relações sociais sobre as regularidades econômicas.

Sobre a releitura das leis tendenciais de Marx, o autor adverte para a necessidade de evitar o que considera um seriíssimo equívoco do marxismo ortodoxo: a "tentação de achar que Marx havia definitivamente estabelecido *as leis que regiam a dinâmica longa* do capitalismo" (idem: 36). Na realidade, como ficará patente a seguir, Boyer considera muito improvável que se possa estabelecer leis tendenciais válidas para qualquer contexto histórico e geográfico, mesmo no interior de uma determinada forma social como o capitalismo. Nesse sentido, o autor sugere o foco nas formas estruturais ou institucionais (ou, ainda, mecanismos de mediação), embora julgue essencial evitar o suposto reducionismo estruturalista que recusa "a toda forma de historicismo".

A terceira característica da TR parte das seguintes premissas: as formas institucionais, em primeiro lugar, derivam todas elas da relação mercantil, da relação entre capital e trabalho ou da interação entre ambas; segundo, como enunciado anteriormente, essas formas institucionais promovem regularidades nos regimes de acumulação.

Desta forma, somos levados a buscar diferentes modos de regulação em oposição às concepções estruturalistas e marxistas da reprodução, e sobretudo à noção de equilíbrio

geral (idem: 37).

Os diferentes modos de regulação são usualmente descritos em termos das diferentes configurações de cinco formas institucionais ou mecanismos de mediação: a moeda, a relação salarial, as formas de concorrência, a inserção internacional e seus regimes, e o Estado.

Completa o arcabouço analítico da regulação a macroeconomia kaleckiana, que permitiria a formalização do processo "lucro-investimento-capital-produção-emprego". Boyer (1990: 38) justifica a preferência por Kalecki, em detrimento de Keynes, pela filiação marxista do autor e pelo aspecto dinâmico de seu modelo.

A partir dessas características gerais da TR, Boyer propõe-se a tornar precisos os conceitos considerados fundamentais, que são enunciados ordenadamente do abstrato ao concreto. O primeiro desses conceitos, herdado de Marx, é o de **modo de produção**, que

designa toda forma específica das relações de produção e de trocas, ou seja, das relações sociais que regem a produção e a reprodução das condições materiais necessárias para a vida dos homens em sociedade. [Essa definição, adverte o autor], é tão geral que ela não pode ser imediatamente confrontada com as sociedades existentes, [sendo necessário, portanto, o desenvolvimento de conceitos mais concretos, mas não menos fundamentais] (idem: 68).

Com relação a este primeiro conceito, Boyer deixa o mais claro possível o fato de a TR tematizar exclusivamente o modo de produção capitalista: "Em função do objeto habitual de estudo dos economistas, propomos restringir a apresentação das noções de base apenas aos países onde o modo capitalista é dominante" (idem: 69). O capitalismo por sua vez é distinguido pelas duas relações sociais básicas: relação salarial e relação capital x trabalho.

O conceito que permite entremear as formulações supostamente mais abstratas com as formas sociais diretamente constatáveis é o de **regime de acumulação**. Um regime de acumulação compreende um "conjunto de regularidades que asseguram uma progressão geral e relativamente coerente da acumulação do capital, ou seja, que permitam absorver ou repartir no tempo as distorções e desequilíbrios que surgem permanentemente ao longo do próprio processo" (idem: 71-72). Cinco seriam as regularidades a que o autor se refere: (*i*) formas da organização da produção e da relação capital x trabalho; (*ii*) horizonte temporal de valorização do capital que define princípios de gestão; (*iii*) distribuição do excedente entre as diferentes classes sociais; (*iv*) forma de articulação entre o consumo e a produção; (*v*) modo de articulação entre formas capitalistas e não-capitalistas (idem: 71).

Então, os regimes de acumulação seriam regularidades macroeconômicas destinadas a assegurar a sobrevivência do sistema capitalista, caracterizado por contradições que periodicamente se traduzem em crises. Por intermédio desse conceito, Boyer recusa o que ele denomina "intuições marxistas", incapazes de explicar "como um processo contraditório pode ser bem sucedido a longo prazo" (idem: 70). Segundo o autor,

a história mostra que estas contradições podem ser superadas, ao menos parcial e temporariamente, e que, durante certos períodos relativamente longos, crises moderadas ou mesmo simples recessões são suficientes para recuperar uma dinâmica crescente da acumulação (idem: 71).

Em um estudo de longo prazo, seria preciso considerar as formas diversas de reprodução do conjunto do sistema, isto é, a variabilidade histórica dos regimes de acumulação. Assim, Boyer sugere a passagem a um segundo nível análise, mais concreto, que envolve a caracterização dos regimes de acumulação através da observação das especificidades de determinadas formas institucionais, citadas anteriormente: a moeda, a relação salarial, as formas de concorrência, a inserção internacional e seus regimes, e o Estado.

Para fechar o aparato conceitual da TR, faltaria uma definição que esclarecesse a maneira pela qual a economia capitalista é coordenada em cada regime de acumulação. Isto porque, considera Boyer,

o ajustamento global da produção e da demanda social, da distribuição da renda e dos fluxos financeiros resulta da justaposição de mecanismos parciais imperfeitos e retardados, e não de uma real coerência, como a pressuposta no conceito de equilíbrio geral (1990: 79).

A coordenação entre agentes econômicos e formas institucionais dar-se-ia por meio do **modo de regulação**, ou seja:

o conjunto das formas institucionais, das redes, das normas explícitas ou implícitas que asseguram a compatibilidade dos comportamentos na esfera de um regime de acumulação, em conformidade com o estado das relações sociais e para além de seus caracteres conflituais (Lipietz, 1986: 19 *apud* Benko, 1999: 28).

De acordo com Boyer, a noção de modo de regulação deveria substituir a teoria da decisão individual e o conceito de equilíbrio geral como premissas à análise macroeconômica (Boyer, 1990: 80).

Quando o regime de acumulação é devidamente contido por um modo de regulação, pode-se afirmar que predomina um **modo de desenvolvimento**, no qual seria possível haver coesão social. Assim, como propõe Aglietta (1988: 44), "Um modo de regulação é um conjunto de mediações que garante que as distorções criadas pela acumulação de capital sejam mantidas dentro de limites compatíveis com a coesão social no interior de cada nação". Em outra passagem, neste mesmo texto, o

autor expõe de forma clara o tipo de leitura da sociedade capitalista que permeia todo trabalho conceitual:

Dentro de seus próprios marcos, o capitalismo dissipa os conflitos que obstruem seu próprio desenvolvimento. Mas, também evoca forças opostas a seu desejo por acumulação, forças que encontram uma maneira de canalizar esta oposição em mediação social. Num contexto histórico, é essa mediação que torna atual a noção de sociedade salarial. Graças a essa mediação, processos de acumulação de capital podem também melhorar as condições de vida dos empregados. Progresso técnico pode ser convertido em progresso social. Isso é, claro, não mais do que uma possibilidade; tudo depende da criação de mecanismos de mediação [formas institucionais] e de sua efetividade como reguladores (idem: 50).

Nos trinta anos que se seguiram à II Grande Guerra, os chamados "Trinta Anos Gloriosos" do capitalismo, a maioria dos países capitalistas do Ocidente teria desfrutado de relativa coesão social, em diferentes graus evidentemente, sob a égide do modo de desenvolvimento conhecido como **fordismo**, apresentado em sua forma canônica (norte-americana) ou em formas derivadas, modificadas em função das especificidades nacionais. Para evitar um detalhamento desmedido das características do fordismo, empreendimento claramente distante dos objetivos aqui considerados, vale recorrer ao renomado autor Alain Lipietz (1996), que oferece uma apresentação sintética e competente. Sua conceituação do fordismo envolve três planos: o primeiro relacionado à organização do trabalho (ou paradigma industrial); o plano da estrutura macroeconômica (ou regime de acumulação) e; por fim, o plano do modo de regulação.

No plano geral da organização do trabalho, "o fordismo é o taylorismo aliado à mecanização" (Lipietz, 1996: 90). Isso quer dizer que, por um lado, de acordo com o procedimento organizacional conhecido como taylorismo, separam-se definitivamente a concepção ideada do processo de produção, "tarefa de organização e método", e a execução da produção, que envolve basicamente atividades rotineiras, padronizadas. Por outro lado, a mecanização consolida esta separação ao incorporar "o saber coletivo do departamento de métodos na aparelhagem material (tanto do *hardware* quanto do *software*)" (idem).

Como regime de acumulação, o fordismo caminharia na direção da concatenação, nem sempre bem-sucedida, da produção e do consumo de massas. Isso porque os ganhos de produtividade (advindos da aplicação dos princípios organizacionais acima descritos brevemente) "tinham sua contrapartida, de um lado, no crescimento dos investimentos financiados pelos lucros e, de outro, no crescimento do poder de compra dos trabalhadores assalariados" (idem). Com isso, "a parte dos salários na mais-valia e o coeficiente do valor em capital permaneciam constantes no

valor bruto", o que manteria relativamente estável a taxa de lucro e permitiria o crescimento dos mercados, paralelamente à produtividade, tanto para os bens de consumo quanto para os de produção (idem).

No terceiro plano, o fordismo como modo de regulação

implicava uma contratualização a longo prazo da relação salarial, com limites rígidos às demissões, e uma programação do crescimento do salário indexado sobre os preços e sobre a produtividade geral. Além disso, uma ampla socialização das receitas através do Estado-Previdência assegurava uma receita permanente dos trabalhadores assalariados. A contrapartida era a aceitação, pelos sindicatos, das prerrogativas da direção. Assim, tanto os princípios da organização do trabalho quanto a estrutura macroeconômica eram respeitados (idem: 90-91).

Sobre a conceituação do modo de desenvolvimento fordista há pouco dissenso, apesar de ênfases distintas. O mesmo acordo é percebido na avaliação positiva das duas ou três décadas em que o fordismo teria vigorado no capitalismo ocidental, que vem sempre embasada pelos tradicionais indicadores: taxas de crescimento das economias, salários reais, volume do consumo, etc. Neste particular, a maioria esmagadora dos regulacionistas parece compartilhar um sentimento de nostalgia diante da "Idade de Ouro" do capitalismo, em que tudo teria funcionado às mil maravilhas. Evitando por ora questionar as bases de tal sentimento, o que será feito nas seções seguintes, pode-se argumentar que, com a crise do fordismo desencadeada a partir do final da década de sessenta, poucos consensos restaram, embora alguns temas estejam sempre presentes: as mudanças tecnológicas da terceira revolução industrial, o aumento da flexibilidade de todos os mercados, a redução da atuação direta do Estado na economia, o enfraquecimento do papel dos sindicatos na barganha salarial, a hipertrofia da esfera financeira, e as conseqüentes baixas taxas de crescimento, perdas salariais, recomposição da lucratividade, etc.

Portanto, muitas são as discordâncias acerca do tipo de regime de acumulação que estaria se impondo nesta nova etapa do modo de produção capitalista. Da mesma forma, são grandes as dúvidas sobre as causas principais do desencadeamento da crise. Maior desacordo aparece somente quando se procura entrever que tipo de regulação seria adequada à nova realidade sistêmica: como a sociedade, e particularmente o Estado, estaria reagindo e deveria reagir aos imperativos do que seria a nova ordem? Seja como for, interessa aqui perceber que a crise do chamado modo de desenvolvimento fordista – suas causas e conseqüências – é a principal motivação concreta da abordagem regulacionista, desde seu nascedouro.

De um enfoque mais amplo, parece correta a afirmação de Boyer de que as interpretações das crises dos modos de desenvolvimento constituem o principal

elemento do programa de pesquisa regulacionista, que buscaria

explicar a expansão e depois a crise de um modo de desenvolvimento (quer dizer, a conjunção de um regime de acumulação e de um tipo de regulação), deixando em aberto a questão de uma dinâmica grandiosa do capitalismo frente ao acúmulo de pesquisas históricas de longa duração e de comparações internacionais (Boyer, 1990: 85).

A crise do modo desenvolvimento, entretanto, não é a única tematizada pela TR. Considera-se adicional-mente as crises dos regimes de acumulação provocadas por fatores exógenos e as crises cíclicas, desencadeadas, por sua vez, por fatores endógenos, que não esgotariam necessariamente o modo de desenvolvimento. Esse seria o mesmo estatuto das crises do sistema de regulação, que poderiam ser "incapazes de reverter os desdobramentos desfavoráveis, mesmo quando, ao menos inicialmente, o regime de acumulação mostre-se viável" (idem: 90). Por fim, admitese a possibilidade de ocorrência de uma crise do próprio modo de produção capitalista, que, como será enfatizado a seguir, é praticamente descartada a nível analítico e político pelos autores regulacionistas.

Assim sendo, a TR entende a crise como elemento constitutivo e até necessário do capitalismo ou, nas palavras de Boyer: "como um processo que restaura brutalmente a unidade contraditória dos diferentes momentos de acumulação, a crise deveria ser a regra e não a exceção" (idem: 71). Mas, para ressaltar, pode-se inferir da apresentação do programa, "diferente e mais modesto", da TR, que seus objetivos principais são: identificar os determinantes das crises, procurando antecipá-las, e elaborar instrumentos de política destinados a acelerar sua superação. Quando a crise em questão encerra um modo de desenvolvimento, a teoria deveria procurar prever características do modo de desenvolvimento emergente, servindo de suporte à formulação de políticas adequadas à nova realidade sistêmica. Mais concretamente, tratando da crise do modo de desenvolvimento fordista, Aglietta aponta que:

a necessidade de formular princípios regulatórios que possam conduzir a acumulação de capital a uma nova era das sociedades salariais clama por mudanças em muitas instituções. Estados-nação são convocados para redefinir quais direitos sociais são verdadeiramente fundamentais e para fortalecer as bases coletivas de sua competitividade (Aglietta, 1998: 64).

Percebe-se, dessa forma, que os autores da TR não se propõem a abordar quaisquer questões que ultrapassem os limites do capitalismo. Isto é, as assumem como premissa, praticamente insuperável, a inevitabilidade da forma social capitalista para, em seguida, construir um arcabouço analítico destinado a sistematizar as alternativas de saída para as crises sistêmicas de toda ordem. Argumentar-se-á na seção final que, tanto a naturalização do capitalismo, quanto a incessante busca de

alternativas para superação de suas crises, são comuns às concepções, denominadas pós-modernas, também gestadas na França no final da década de sessenta. Se tematizar exclusivamente o capitalismo significa apagar sua historicidade e, com isso, apagar a própria história, estamos diante de um evidente paradoxo, assinalado por Ellen Meiksins Wood, que coloca sob um mesmo manto discursos aparentemente tão distintos quanto o da pós-modernidade e o da regulação: "Pela primeira vez, temos o que parece ser uma contradição em termos, uma teoria de mudança de época baseada em uma negação da história" (Wood, 1999: 15).

2. Os limites ontológicos da regulação

Como apontado na Introdução, desde o lançamento de seu projeto de pesquisa os regulacionistas têm sido fustigados por críticas de toda ordem. Em seu balanço sobre os resultados obtidos pela TR, Boyer reconhece que:

Uma década depois [do lançamento do programa por Aglietta], perplexidade, apreciações críticas e mesmo julgamentos francamente negativos surgem junto a vários analistas. A ausência de novos resultados, a incapacidade de desenvolver fundamentos teóricos satisfatórios e a fragilidade das propostas de política econômica explicariam por que este tipo de abordagem não chegou a formar uma verdadeira escola com suas regras de discussão e uma dinâmica própria (Boyer, 1990: 15).

Quinze anos passados, o volume de críticas que continua sendo dirigido aos regulacionistas parece manter intacta a leitura de Boyer, ao menos nesse particular. Neste conjunto de críticas, há numerosas contra-posições teóricas e empíricas que são causadoras de, no mínimo, incômodo embaraço. No entanto, como antecipado na Introdução, o objetivo central deste texto é delinear uma refutação de ordem metodológica fundamentada sobre os argumentos desenvolvidos por Roy Bhaskar, principal formulador da corrente filosófica conhecida como realismo crítico. As fontes principais desta seção são, portanto, Bhaskar (1979; 1997). Como há coincidência entre alguns argumentos de Bhaskar e outros desenvolvidos pelo tradicional marxista György Lukács em seu último trabalho, sempre que possível será feito o contraponto com os desenvolvimentos realizados em (Lukács, 1979; 1984).

Para puxar o fio da meada, é interessante constatar que muitas das freqüentes críticas dirigidas à "tradição marxista" parecem derivar de uma leitura inteiramente particular das idéias de Marx, diretamente contestáveis à luz dos textos deste mesmo autor. Uma manifestação cristalina deste problema envolve uma categoria essencial que será utilizada aqui como pedra fundamental: a categoria de lei tendencial. De acordo com uma interpretação bastante difundida entre regulacionistas, seria

absolutamente impossível encontrar leis tendenciais que perpassassem as etapas históricas, específicas, do capitalismo. Boyer, por exemplo, repete inúmeras vezes este argumento, chegando a afirmar que,

de um ponto de vista estritamente metodológico, é importante apresentar *uma alternativa* para a concepção marxista tradicional que considera a acumulação como dotada de leis tendenciais que acabam por se impor ao fatores transitórios e factuais (Boyer, 1990: 105).

Em outra passagem,

Ao negarmos a hipótese, sedutora mas falaciosa, de que as relações sociais acabam sempre se adaptando ao imperativo categórico da expansão das forças produtivas, fica difícil explicitar uma lei geral da acumulação capitalista (idem: 85).

Estas afirmações, que possuem decisivas implicações metodológicas, como veremos, são nitidamente motivadas por uma determinada concepção de lei tendencial. Segundo permite entrever Boyer, lei tendencial seria "uma correspondência direta e biunívoca entre as relações sociais de um modo geral e uma dinâmica de médio e longo prazos que se manifesta nas categorias usuais da análise econômica" (idem: 70). Adotando esta conceituação de lei, os regulacionistas concluem que "não há leis tendenciais da acumulação". Entretanto, existem argumentos sólidos para considerar que aquela noção de lei tendencial é inteiramente equivocada, o que torna um sofisma o raciocínio regulacionista. Em outras palavras, está sendo sugerido aqui que Boyer e, de forma geral, os regulacionistas rejeitam a possibilidade de se estabelecer leis da acumulação capitalista porque não formulam adequadamente o conceito de lei tendencial. Este grave equívoco parece derivar do fato de que os regulacionistas não atinaram que as leis tendenciais, naturais ou sociais,

não são nem proposições empíricas (proposições sobre experiências) nem proposições sobre eventos. Ao contrário, são proposições sobre a maneira de agir de coisas independentemente existentes [de nosso conhecimento sobre elas, sobretudo no caso das leis naturais] e transfactualmente ativas (Bhaskar, 1997: 52).

Se tem razão Bhaskar em afirmar que as tendências não são proposições empíricas, abre-se espaço para sua formulação sem que haja necessidade de recorrer a qualquer forma de determinismo reducionista do tipo: "correspondência direta e biunívoca entre estruturas e dinâmica". Isto porque, conforme será detalhado adiante, há múltiplas tendências em operação, algumas possivelmente contrapostas, que podem ou não estar sendo exercidas em determinado contexto na produção dos fenômenos – das dinâmicas em qualquer prazo. Portanto, defende-se aqui o caráter não-empírico, transfactual, das leis tendenciais. Espera-se deixar claro que esta questão, aparentemente provocada pela falta de rigor em uma conceituação específica,

possui implicações bastantes para levar à refutação metodológica da abordagem regulacionista.

Em primeiro lugar, é fundamental ressaltar que tanto Bhaskar quanto Lukács defendem explicitamente uma filosofia da ciência realista. Como coloca sinteticamente Tony Lawson, principal divulgador na ciência econômica das idéias de Bhaskar, uma posição realista

afirma que os objetos últimos da investigação científica existem, em sua maioria, completamente independentes de ou, pelo menos antes de, sua investigação. No entanto, a concepção de realismo que pretendo defender [e que defendem Bhaskar e Lukács] está íntima e explicitamente vinculada com a *ontologia* ou "metafísica", i.e. com a pesquisa da natureza do *ser*, da *existência*, incluindo a natureza, a constituição e a estrutura dos objetos de estudo. De fato, o que explica aqui o uso do termo realismo para rotular diferentes perspectivas é uma preocupação direta com a ontologia e, em particular, com a exploração da ampla natureza de aspectos da realidade natural e social (Lawson, 1997: 15).

Apesar do caráter extremamente intuitivo da afirmação de que a ciência deva buscar a verdade, isto é, deva explicar o mundo, predominam em todo o século XX posições anti-realistas, embora com menos força nas últimas décadas. Por esse motivo, Bhaskar e Lukács são praticamente compelidos a iniciar sua argumentação em uma crítica ontológica geral aplicável às diversas correntes que se inscrevem neste campo: de positivistas a pós-modernos, pós-estruturalistas e neopragmáticos, passando por autores como Popper, Kuhn, Lakatos e Feyerabend. Obviamente não caberia aqui uma reprodução na íntegra de todos os desenvolvimentos da detalhada crítica que aqueles autores oferecem em seus textos, bastando destacar seu momento central.

De acordo com Bhaskar, os autores, que reivindicam uma filosofia da ciência anti-realista, sustentam na prática uma concepção de mundo estritamente empírica incapaz de dar conta da justificação do empreendimento científico. Na realidade, assumir essa ontologia, que o autor denomina **realismo empírico**, significa incorrer imediatamente em uma falácia, a **falácia epistêmica**. Conforme suas palavras,

O realismo empírico sustenta-se sobre um dogma metafísico, que eu denomino falácia epistêmica, de que proposições acerca do ser [ontológicas] possam ser transpostas em proposições acerca do conhecimento do ser [epistemológicas ou gnosiológicas]. Como a ontologia não pode (...) ser reduzida à epistemologia, esse equívoco simplesmente encobre a geração de uma ontologia implícita baseada na categoria da experiência; e um realismo implícito baseado nas características presumidas dos objetos da experiência – eventos atomísticos—, e suas relações – conjunções constantes (Bhaskar, 1997: 16).

O primeiro passo de Bhaskar para demonstrar a inadequação do realismo empírico como suporte ontológico da atividade científica é a colocação da seguinte pergunta fundamental: se atividade científica é um fato concreto, irrefutável, quais devem ser as características do mundo para que essa atividade seja possível? Bhaskar

oferece duas respostas a esta questão, através da apreciação de categorias universalmente aceitas como inerentes à prática da ciência. Na primeira resposta, para as ciências naturais, o autor inspeciona a categoria da experiência cientifica (Bhaskar, 1997) e na segunda, direcionada às ciência sociais, examina a categoria do agir humano (Bhaskar, 1979). Uma breve exposição da lógica do argumento para as ciências sociais faz-se necessária aqui, sendo a síntese realizada por Lawson (1997: capítulos 2 e 3) de grande valia.

Antecipando os resultados, Bhaskar quer demonstrar que tanto o mundo natural quanto o mundo social apresentam as seguintes características fundamentais: intransitividade e estrutura. A intransitividade significa que os objetos do conhecimento científico possuem independência e antecedência com relações aos sujeitos do conhecimento, os homens. Em outras palavras, o mundo existe quer o conheçamos ou não e, no caso da natureza, o mundo é inteiramente independente do conhecimento que dele possuímos. Como se sabe, havia natureza antes de existir conhecimento científico da natureza e havia sociedade antes de existir conhecimento científico da sociedade. Esta dimensão intransitiva, ou ontológica, contrapõe-se à dimensão transitiva, ou epistemológica, do conhecimento do mundo, este sim um produto (histórico) direto da atividade consciente dos homens. A terminologia intransitivo/transitivo é utilizada para que sejam contrastadas a permanência do ontológico e a contínua transformação do epistemológico, muito embora, evidentemente, a sociedade possa ser transformada. Neste caso, está sendo admitido, como veremos, que é preciso haver uma certa permanência das estruturas sociais para que o agir humano, intencional, seja viável.

O caráter estruturado do mundo significa antes de tudo que ele é irredutível aos fenômenos. Com essa afirmação Bhaskar abre caminho para a construção de uma ontologia, denominada realismo crítico ou transcendental, que é diversa daquela anteriormente referida, o realismo empírico, e que supera a falácia epistêmica. Para se ter uma idéia da extensão e profundidade da crítica de Bhaskar, vale perceber que o realismo empírico é a ontologia compartilhada por duas importantes tradições filosóficas: o *empirismo clássico*, fundado a partir das idéias de Hume, e o *idealismo transcendental*, construído a partir das idéias de Kant (Bhaskar, 1997: 24-26). Ao contrário do realismo empírico, sugere Bhaskar, o realismo crítico reivindica um mundo composto de eventos e de mecanismos geradores dos eventos. Eventos e mecanismos geradores estruturam-se em diferentes domínios da realidade que não

podem ser, de forma alguma, subsumidos uns aos outros. Este ponto será aprofundado adiante.

Retomando o fio do argumento, para provar que o mundo social é intransitivo e estruturado, Bhaskar inspeciona a categoria do agir humano ou, em outras palavras, a capacidade humana de fazer escolhas. O primeiro requisito para a realização de escolhas reais é a existência efetiva de opções, de alternativas, o que evidentemente pressupõe um mundo social aberto, onde os eventos não sejam todos previamente determinados. Nas palavras de Lawson:

Se a escolha é real, então qualquer agente poderia sempre ter feito outra escolha; cada agente sempre poderia ter agido diferentemente do que de fato fizeram. (...) E uma condição necessária para isto é que o mundo, social e também natural, seja aberto no sentido de que os eventos realmente poderiam ter sido diferentes. Em outros termos, se sob condições x um agente escolheu de fato fazer y, é possível que este mesmo agente poderia realmente não ter feito y. A escolha, para repetir, pressupõe que o mundo seja aberto e que os eventos efetivos poderiam não ter ocorrido (Lawson, 1997: 30).

A segunda premissa da realização de escolhas reais relaciona-se à capacidade humana de agir finalisticamente. De uma maneira geral, os homens agem com "alguma concepção do que estão fazendo e desejando alcançar em suas atividades. Isto é, se a escolha é real, então as ações humanas devem ser intencionais sob alguma descrição" (idem). O agir intencional, por sua vez, é necessariamente um agir informado. Lukács, que coloca a mesma questão em outros termos, é extremamente preciso neste ponto:

Toda práxis orienta-se imediatamente no sentido de alcançar um objetivo concreto determinado. Para tanto deve ser conhecida a verdadeira constituição dos objetos que servem de meio para tal posição de finalidade, pertencendo igualmente àquela constituição as relações, as prováveis conseqüências, etc. Por isso toda práxis está inseparavelmente ligada ao conhecimento (Lukács, 1984: 8).

O passo seguinte diz respeito a uma consideração sobre o próprio conhecimento. Uma condição necessária evidente para que o conhecimento seja possível é a existência de um determinado grau de durabilidade dos objetos do conhecimento – só se pode conhecer alguma coisa se ela durar o tempo suficiente para que venha a ser conhecida. Assim,

se as regularidades de eventos cientificamente significativas não ocorrem com frequência no domínio social (ou pelo menos ainda estão para ser descobertas), como amplamente difundido, então os objetos duradouros do conhecimento que condicionam as práticas humanas efetivas devem situar-se em um nível diferente, ao nível das estruturas que governam os eventos mas são a eles irredutíveis, incluindo atividades humanas (Lawson, 1997: 31).

A primeira conclusão a que se chega através da análise do agir humano intencional é que existem "causas materiais ou estruturas" que facultam a ação intencional. É preciso, entretanto, provar que as estruturas não-empíricas realmente existem e

possuem antecedência com relação à atividade humana que restringem e facultam: que são intransitivas.

A real existência dessas estruturas pode ser comprovada através da aplicação de um outro critério que não seja o da percepção (aplicável somente aos eventos): o critério causal. Sob este critério, afirma-se a realidade de entidades que não são diretamente observáveis caso elas sejam capazes de produzir mudanças em coisas materiais. Assim, estruturas não diretamente observáveis podem ser desvendadas mediante a identificação de conseqüências por elas produzidas no nível dos eventos. Utilizando um exemplo clássico para iluminar este ponto, o fato de que a estrutura gramatical condicione e, ao mesmo tempo, faculte os atos de fala comprova sua existência material. Para enfatizar, a existência real de uma estrutura pode ser comprovada pelos efeitos que produz, por sua capacidade de restringir ou facultar a atividade humana.

Por outro lado, porque estruturas como as regras da gramática, o sistema bancário, as leis trabalhistas, etc. são claramente resultado da atividade humana podese afirmar que são especificamente sociais. Mas, é fundamental perceber corretamente esta relação entre indivíduos e sociedade pois, como coloca Bhaskar com precisão, há um hiato ontológico entre eles. Isto quer dizer que indivíduos e sociedade não podem ser reduzidos um ao outro, embora sejam intrinsecamente relacionados. Nas palavras de Bhaskar (1979:45-46),

as pessoas não criam a sociedade. A sociedade sempre pré-existe às pessoas e é condição necessária de sua atividade. Ao contrário, *a sociedade deve ser encarada como um conjunto de estruturas, práticas e convenções que os indivíduos reproduzem ou transformam*, mas que não existiria sem que eles assim o fizessem. A sociedade não existe independentemente da atividade humana (erro da reificação). Mas não é produto dela (erro do voluntarismo).

Pode-se agora reunir todos os passos do argumento que Bhaskar utilizara para responder à seguinte questão: "como deve ser o mundo para que a ciência (social) seja possível?". Primeiramente, provou-se que é preciso existir algo além dos eventos, estruturas com certa permanência, para que o agir humano intencional seja possível. Segundo, através do critério causal, provou-se que essas estruturas transfactuais não só são de fato elementos do mundo como antecedem, restringindo e facultando, o agir humano. Por fim, tais estruturas são ditas sociais pois resultam da (são reproduzidas ou transformadas pela) atividade humana. Em síntese, para que a ciência social possa ser possível, o mundo social tem de ser, identicamente ao mundo natural, intransitivo e estruturado, no sentido das definições previamente apresentadas.

Para chegar finalmente à concepção de lei tendencial, falta apresentar a descrição da estrutura do mundo social realizada por Bhaskar. De acordo com o realismo crítico, o mundo social, assim como o natural, estrutura-se em três diferentes domínios que são irredutíveis uns aos outros: o empírico, o efetivo e o real. O domínio empírico contém a experiência sensível, o conjunto de impressões daqueles eventos que são percebidos pelos homens. O segundo domínio, o efetivo, justifica-se para dar conta da diferenciação ontológica entre experiência (impressões) e eventos (efetiva ocorrência). O domínio efetivo, portanto, abrange a totalidade de eventos segundo sua efetiva ocorrência, tendo sido eles percebidos ou não. Por fim, é preciso enunciar um terceiro domínio que espelhe a diferenciação ontológica, comprovada mediante a análise da categoria do agir humano, entre eventos e seus mecanismos causadores. Por isso, Bhaskar estabelece o domínio real, que contém as estruturas que causam os fenômenos, mas que são ontologicamente independentes de sua ocorrência.

No caso do mundo social, o ponto a ser enfatizado é a diferença ontológica entre eventos e estruturas. Para isso, é preciso retomar e aprofundar o exame da atividade social (os eventos sociais) e da sociedade (as estruturas). No caso da atividade humana, social, toda ela pode ser entendida como trabalho sobre causas materiais, pré-existentes. Isso vale, evidentemente, para atividades como a política ou a ciência. Na prática da ciência, por exemplo, os homens utilizam teorias ou prototeorias anteriormente desenvolvidas como matéria-prima da construção de novas teorias. Os eventos sociais são, portanto, "trabalho em, e transformação de, objetos dados" (idem: 47). Como indicado anteriormente, a atividade humana é condicionada e facultada por estruturas sociais (a sociedade) que são, por sua vez, reproduzidas ou transformadas por esta mesma atividade. Assim,

A sociedade é simultaneamente *condição* sempre-presente (causa material) e *resultado* continuamente reproduzido pela atividade humana. E a práxis é trabalho, isto é *produção* consciente, mas também *reprodução* (normalmente inconsciente) das condições de produção, ou seja, da sociedade (idem: 43-44).

Se o trabalho é o análogo social dos eventos naturais, as estruturas sociais que condicionam e facultam a atividade humana correspondem aos mecanismos geradores dos fenômenos na natureza. No mundo natural, o domínio do real é composto por mecanismos, forças, estruturas e tendências, conforme a breve descrição abaixo:

Na imagem multi-dimensional, sugerida pelo realismo crítico, o mundo é composto de coisas extremamente complexas, cujas estruturas estabelecem poderes que, quando acionados por determinados mecanismos, múltiplos e freqüentemente contrapostos, agem na determinação dos fenômenos, que podem ser percebidos ou não. Os eventos, portanto,

são produto da conjugação desses mecanismos. As tendências são a manifestação da operação possível, mas não necessária, de múltiplos mecanismos (Duayer, Medeiros e Paincera, 1999: 15).

As tendências, portanto, são poderes que podem estar em operação mesmo que não estejam se manifestando em fenômenos; podem também estar se manifestando empiricamente sem que sejam percebidas. São relações causais, *leis causais*, não-empíricas, transfactuais que expressam a ação simultânea, muitas vezes contraposta, de múltiplos mecanismos na produção dos fenômenos.

Duas particularidades das estruturas sociais – justamente as que a tornam de fato sociais – devem ser ressaltadas: primeiro, ao contrário dos mecanismos geradores da natureza, as estruturas sociais só existem devido às atividades que governam; segundo, somente através de suas manifestações empíricas é que as estruturas sociais podem ser detectadas. Com isso, pode-se expressar a sociedade como um complexo de complexos, uma totalidade ou "conjunto de estruturas geradoras relativamente independentes e duradouras" (Bhaskar, 1979: 48). Como totalidade, a sociedade contém diversas legalidades – tendências – operando simultaneamente, muitas das quais contrapostas, produzindo múltiplas determinações, dinâmicas imprevisíveis, embora não sejam (as tendências) redutíveis a elas (as dinâmicas particulares). Como aponta Bhaskar, as leis que governam os fenômenos sociais

irão portanto designar tipicamente tendências historicamente restritas operando somente num nível singular da estrutura social. Porque são definidas para apenas um componente autônomo da estrutura social e porque agem em sistemas que são sempre abertos, as leis designam tendências (como a da equalização das taxas de lucro das empresas capitalistas) que podem nunca se manifestar, mas que todavia são essenciais à compreensão (e mudança) das diferentes formas da vida social, justamente porque são realmente produtoras delas. A sociedade não é uma massa de eventos e seqüências separáveis. Tampouco é constituída de conceitos que anexamos a nossos estados psicológicos. Ao contrário, a sociedade é um conjunto complexo e eficaz – uma totalidade, que vai sendo transformada na prática (Bhaskar, 1979: 68-69).

Da mesma forma que Bhaskar, o tradicional marxista Lukács considera a sociedade como totalidade, complexo de estruturas sociais, e as leis sociais como tendências não-empíricas, não-deterministas. Ao considerar a lei de tendência à queda da taxa de lucro, Lukács procura destacar:

primeiro, que a tendencialidade, enquanto forma fenomênica necessária de uma lei na totalidade concreta do ser social, é conseqüência inevitável do fato de que nos encontramos aqui diante de complexos reais que interagem de modo complexo, freqüentemente passando por amplas mediações, com outros complexos reais; a lei tem caráter tendencial porque, por sua própria essência, é resultado desse movimento dinâmico-contraditório entre complexos. *Segundo*, que a taxa de lucro, em sua queda tendencial, é certamente o resultado final de atos teleológicos individuais, ou seja, de posições conscientes, mas seu conteúdo, sua direção, etc., produzem o exato oposto do que era visado objetiva e subjetivamente por esses atos individuais (Lukács, 1979: 64).

Evidentemente, em todas essas formulações (inspiradas em Marx) não há o mínimo espaço para qualquer forma de "determinismo reducionista". Isso não impede, no entanto, que se admita o seguinte fato ontológico: é possível e necessário estabelecer uma hierarquia dentre as diversas estruturas sociais, reconhecendo assim seus momentos ontologicamente predominantes. A título de ilustração, deve-se recordar o sentido em que Marx afirma a predominância do econômico sobre o extraeconômico; a predominância da produção sobre a distribuição e sobre o consumo e a centralidade da categoria trabalho (Marx, 1982: 3-19). Por exemplo, para descrever a predominância ontológica da produção na totalidade do ser social, Marx, em uma passagem bastante conhecida, utiliza uma brilhante metáfora:

Em todas as formas de sociedade se encontra uma produção determinada, superior a todas as demais, e cuja situação aponta sua posição e influência sobre as outras. É uma luz universal de que se embebem todas as cores, e que as modifica em sua particularidade. É um éter especial, que determina o peso específico de todas as coisas emprestando relevo a seu modo de ser (Marx, 1982: 18).

Assim estabelecido o estatuto ontológico privilegiado das noções de estrutura, de mecanismos geradores, de poderes e de tendência, torna-se possível justificar a atividade científica. A ciência é um prática social que tem por objetivo identificar os elementos causadores dos fenômenos do mundo (estruturas, mecanismos geradores, poderes e tendências) e explicar sua maneira de agir. Além do mais, a ciência é uma prática social *não-trivial* justamente porque as leis que procura desvendar nem sempre se manifestam em fenômenos. Como afirma corretamente Lawson,

é precisamente porque as tendências frequentemente atuam em conjugação com (uma possível mistura de) outras tendências, em geral contrapostas (de modo que raramente será possível identificar uma tendência diretamente), que a ciência será usualmente não-trivial (Lawson, 1997: 24).

Bhaskar descreve a atividade científica como uma dialética em três fases que se repetem continuamente. Na primeira fase, identificam-se regularidades empíricas. Na segunda, são formuladas explicações para a ocorrência de tais regularidades. Nesta fase, a ciência busca o transempírico, procurando assim identificar os mecanismos geradores dos fenômenos e possíveis tendências compreendidas no domínio real. Por fim, retorna-se ao empírico para provar a existência ontológica das estruturas identificadas na etapa anterior (Bhaskar, 1997: 14). A partir daí, todo processo é repetido, numa dinâmica em que o conhecimento do mundo vai sendo aprofundado.

O caráter estruturado do processo de apreensão da realidade pela ciência é simplesmente um espelhamento da estrutura da própria realidade. Em outros termos, a estrutura do transitivo reflete a estrutura do intrasitivo. Também neste aspecto, as

idéias de Bhaskar e do tradicional marxista Lukács possuem paridade, conforme se pode perceber na seguinte passagem em que Lukács analisa o método marxiano de apreensão da realidade:

[o] ponto de partida de todo pensamento são as manifestações factuais do ser social. Isso não implica, porém, nenhum empirismo, embora (...) também o empirismo possa conter uma *intentio recta* ontológica, ainda que incompleta e fragmentária. Ao contrário, todo fato deve ser visto como parte de um complexo dinâmico em interação com outros complexos, como algo que é determinado – interna e externamente – por múltiplas leis. A ontologia marxiana do ser social funda-se nessa unidade materialista-dialética (contraditória) de lei e fato (incluídas naturalmente as relações e as conexões). A lei se realiza no fato; o fato recebe sua determinação e especificidade concreta do tipo de lei que se afirma na interseção das interações. Se não se compreende tais articulações, nas quais a produção e a reprodução sociais da vida humana constituem o momento predominante, não se compreende sequer a economia de Marx (Lukács, 1979: 74-75).

Estas considerações sobre a atividade científica tornam evidente o profundo embaraço em que se enredam os regulacionistas quando abrem mão da busca das leis tendenciais. Pois, como se afirmou anteriormente, a detecção de tais legalidades, que são causadoras dos fenômenos do mundo, é precisamente o objetivo principal de todo o empreendimento da ciência. Evidentemente, pode-se considerar, em uma perspectiva diametralmente oposta, que a ciência não é uma prática orientada na direção da descoberta das coisas do mundo e sim um discurso, como outro qualquer – religioso, artístico, etc. –, que os homens utilizam para poder lidar pragmaticamente com um mundo entendido como incognoscível. Esse caminho é trilhado por toda filosofia da ciência anti-realista e relativista, de positivistas a pós-modernos, a que os regulacionistas (ou pelo menos Boyer) pagam tributo quando descrevem seu método no melhor estilo lakatosiano – ver Boyer (1990: capítulos 9 e 11).

Como se sabe, Lakatos foi o autor da tradição do crescimento do conhecimento científico que procurou conjugar as propostas metodológicas de Popper e Kuhn. Evitando detalhes sobre conteúdo tão conhecido, Lakatos descreve a ciência como uma coleção de programas de pesquisa científicos (PPCs) que só podem ser comparados entre si mediante o critério da adequação empírica, ou seja, pela sua capacidade de construir teorias em conformidade com os dados e testes empíricos definidos pelo próprio PPC. Mais precisamente, os dados coletados e os critérios utilizados para atestar a adequação empírica de um arcabouço teórico são definidos pelos núcleos rígidos dos PPCs, que nada mais são do que ontologias, visões de mundo distintas. E, como coloca Suppe (1977: 663-4),

Lakatos nega a possibilidade de confirmar indutivamente uma teoria e considera que todos os núcleos rígidos dos programas de pesquisa são provavelmente falsos, posto que nenhuma quantidade de testes das mudanças de questões de um programa de pesquisa pode determinar a validade de suas teorias. Portanto, é irracional supor que a teoria do PPC é

verdadeira. Razão pela qual a ciência deveria encorajar a proliferação de programas de pesquisa rivais.

Dessa forma, Lakatos nega veementemente que a ciência deva se ocupar da busca da verdade, da explicação da realidade e assume um contundente relativismo ontológico. Considerando igualmente falsos todos os núcleos rígidos, todas as ontologias, prescreve uma prática *para* ciência que comporte diferentes perspectivas, desde que elas sejam capazes de formular teorias que representem isomorficamente os dados recolhidos, sob critérios internos (a cada PPC), do mundo empírico. Mas, de acordo com o realismo crítico, "toda teoria do conhecimento pressupõe alguma ontologia" (Lawson, 1997: 19). Neste sentido, a defesa do relativismo ontológico realizada por Lakatos, Kuhn, pós-modernos, etc., envolve necessariamente uma afirmação sublinear do realismo empírico, ontologia que, conforme o jargão, achata a estrutura do mundo no domínio empírico. Deve-se recordar que, assim procedendo, Lakatos e todos os outros incorrem na falácia epistêmica e se vêem incapazes de justificar a prática da ciência tal como ela é realizada.

Como bom lakatosiano, Boyer logo se apressa em afirmar que:

Assim como a natureza, os macroeconomistas têm horror do vazio! Portanto, não conseguiríamos combater os novos modelos clássicos pela objeção ao irrealismo de suas hipóteses fundadoras. De fato, a questão não é tanto a de comparar a 'realidade' com um modelo, mas a de confrontar vários tipos de modelos aos tipos de ensinamentos que eles nos oferecem na compreensão sobre as economias concretas [isto é, aos dados empíricos]. É neste aspecto, e não no de um cientificismo de certa forma ultrapassado, que a modelização é uma disciplina útil para as pesquisas em ciências sociais, evidentemente sem excluir outros métodos possíveis (Boyer, 1990:156).

Evitando aprofundar a crítica a este tipo de atitude filosófica anti-realista e relativista tão frequente nestes tempos de profundo ceticismo e intenso pragmatismo, pode-se colocar, como tradicional marxista Lukács, que:

Se de fato a ciência não se orienta para o conhecimento mais adequado possível da realidade existente em si, se ela não se esforça para descobrir com seus métodos cada vez mais aperfeiçoados estas novas verdades, que são de modo necessário ontologicamente fundadas, e que aprofundam e multiplicam o conhecimento ontológico, então sua atividade se reduz, em última análise, a sustentar a práxis no sentido imediato. Se a ciência não pode, ou conscientemente não deseja, abandonar este nível, então sua atividade transforma-se em uma manipulação dos fatos que interessam aos homens na prática (Lukács, 1984: 2).

A seção seguinte, com a qual se encerra este artigo, procura mostrar que a abordagem regulacionista, coerentemente ao método que adota, pode ser entendida como uma espécie de outra *praxiologia* da sociedade capitalista. Em outras palavras, pode-se encarar a regulação da mesma forma como Marx havia encarado a economia política de Adam Smith e David Ricardo: como uma ciência a serviço da reprodução do capital. Como Bhaskar destaca, a atividade humana opera sobre a sociedade

modificando-a de duas maneiras: reproduzindo-a – normalmente de forma inconsciente – e transformando-a. Assim, não se pode lamentar totalmente uma prática científica que tematize exclusivamente a reprodução do existente, que funcione como uma espécie de manual prático de manutenção da ordem e da "coesão social" sob os auspícios do capital. Afinal de contas, a reprodução da sociedade é momento ineliminável da (e necessário à) atividade humana. Pode-se entretanto lamentar que os regulacionistas abandonem por princípio, como os neoclássicos, qualquer possibilidade de transformação da sociedade existente e ainda por cima procurem abrigo, ainda que criticamente, na tradição marxista.

Evidentemente, as idéias de Marx não são patrimônio exclusivo de seus herdeiros mais ortodoxos; podem ser interpretadas livremente, dando ensejo a diferentes correntes e tradições. Entretanto, não parece correto acusar de dogmatismo (termo freqüentemente utilizado pelos regulacionistas para desqualificar todo e qualquer marxismo) as diferentes leituras que coerentemente reconhecem que Marx foi um dos autores, senão o principal autor, a defender a faculdade transformadora, emancipadora, da ciência. Da mesma forma, não é preciso ser dogmático para admitir que a crítica de Marx dirigida à sociedade do capital seja simultaneamente uma crítica à economia política clássica, forma de consciência (científica) comprometida com a manutenção do existente, como permite entrever o subtítulo de sua obra-prima. Esses aspectos absolutamente incontornáveis do pensamento de Marx, e que o tornam tão inconveniente – ou subversivo –, são apontados na seguinte passagem de Bhaskar, com a qual se encerra esta seção:

[A análise de Marx], ao isolar as condições para as formas fenomênicas num modo de produção que necessita de formas falsas (como no caso da forma salário) ou sistematicamente ilusórias (como a forma valor), estabelece *ipso facto*, sem a intervenção de nenhum julgamento de valor (...), uma avaliação negativa desse modo de produção. Ao descobrir que a fonte da consciência é tal que a torna falsa, Marx automaticamente deprecia a fonte, enquanto mostra simultaneamente como aquela consciência pode ainda ser necessária. Segue-se daí também que, apesar de a crítica no sentido marxiano ser uma crítica simultaneamente transcendental e subversiva, a ciência marxista é subversiva tão somente em virtude seu poder cognitivo (Bhaskar, 1979: 90).

3. Teoria da regulação e naturalização do capital: considerações finais

No início da década de 1990, um intenso debate tomou conta das páginas da revista *Capital & Class*. As inúmeras discussões, nas quais se envolveram autores como Bob Jessop, John Holloway, Werner Bonefeld e Richard Gunn, giraram em torno da possibilidade ou não de o realismo crítico ser o verniz filosófico da TR. A

aplicação do realismo crítico à TR era defendida por Bob Jessop, conhecido autor regulacionista, a quem se contrapunham Holloway, Bonefeld e Gunn, que refutavam o realismo crítico nesta aplicação específica, mas também como filosofia da ciência possível.

Como não poderia deixar de ser, a discussão entre aqueles autores findou sem conclusões definitivas. Alguns anos mais tarde, Jonathan Joseph (1998) reavivaria a contenda, sustentando uma interpretação que nitidamente escapava aos termos nos quais ela havia se desenrolado. Segundo Joseph, todas as considerações de Jessop, de um lado, e de Holloway, Bonefeld e Gunn, de outro, "embora importantes, não constituem um guia confiável para qualificar ou desqualificar o realismo crítico" (idem: 73) por diversas razões. De acordo com Joseph:

o realismo crítico não é examinado em seus próprios méritos, mas usualmente através da suposta fraqueza dos argumentos de Jessop e daqueles da teoria da regulação. Além do mais, a forte dívida de Jessop com o realismo crítico é simplesmente assumida. Na realidade, ele se refere ao realismo crítico só raramente e pode-se argumentar que existe uma inconsistência entre elementos do realismo crítico e da teoria da regulação que ele adota. (idem).

No restante de seu artigo, o autor se propõe a demonstrar essa inconsistência entre o realismo crítico e a TR.

Do competente texto de Joseph, o ponto a ser destacado nesta seção final é justamente o momento central de seu argumento. De acordo com este autor, a análise regulacionista carrega em si diversos "perigos ideológicos" (idem: 93). Dentre esses tais "perigos ideológicos", aquele que Joseph considera mais ameaçador é precisamente o aspecto que havia sido indicado no final da seção anterior, isto é, o fato de que a TR, embora rica em conteúdo, constitui em última instância uma análise econômica destinada exclusivamente a buscar saídas possíveis para as crises em que o capitalismo mergulha periodicamente. Nas palavras de Joseph (1998: 94-95):

A idéia de que o capitalismo simplesmente passe de um regime de acumulação a outro concede demais à visão de que o capitalismo é um sistema relativamente estável, autoregulado, com formas sociais que correspondem perfeitamente às necessidades da acumulação de capital. Torna-se fácil então esquecer tudo sobre as contradições fundamentais no coração do capitalismo e se concentrar nos processos de melhoramentos. (...)

O perigo da abordagem regulacionista é que seu foco gradualmente muda a ênfase, movendo-se das categorias econômicas fundamentais na direção dos consertos institucionais e ações do Estado. O problema para a teoria da regulação não é o caráter essencialmente contraditório do sistema capitalista, mas a suposta administração desse sistema por corpos políticos tais como o Estado. Mas, como essas instituições regulatórias são crescentemente focalizadas, torna-se fácil esquecer o quê eles estão tentando regular, e que aquilo que eles estão tentando regular não pode de fato ser regulado com sucesso.

Como visto em diferentes momentos do presente texto, uma simples inspeção

na obra dos principais autores regulacionistas parece ser suficiente para comprovar que a proposta de fundamentação teórica da gerência contínua da sociedade capitalista é assumida com inteira consciência. Boyer, por exemplo, é bastante explícito ao colocar que o objetivo programático da TR é "explicar a expansão e depois a crise de um modo de desenvolvimento (...) deixando em aberto a questão de uma dinâmica grandiosa do capitalismo" (Boyer, 1990: 85). Em outro momento, o autor fundamenta esta opção metodológica afirmando que "a experiência nos mostrou que tentar encontrar as leis de transformação do sistema é uma tarefa impossível e significaria ceder ao determinismo veiculado pelo materialismo histórico" (Boyer, 1990: 129). Deixando de lado as usuais críticas ao suposto determinismo marxista, parece ser inteiramente factível vincular o imenso ceticismo sempre manifesto nos textos regulacionistas a duas outras características dessa abordagem: a naturalização do capitalismo e o saudosismo dos "Anos Gloriosos", do período conhecido como "Fordismo".

No que diz respeito à primeira questão, a naturalização da sociedade do capital, é preciso ser extremamente cuidadoso, afinal de contas, como registrado na seção anterior, os próprios regulacionistas são os primeiros a enunciar noção de crise sistêmica terminal. O particular neste ponto é que a crise e a superação da sociedade do capital entram na agenda regulacionista como mera possibilidade metodológica. Nas palavras de Boyer (1990: 98):

sem dúvida, o leitor poderá julgar fora de propósito este quinto tipo de crise, velho tema das controvérsias marxistas. Entretanto, de um ponto de vista estritamente metodológico, é importante apresentar seus principais contornos.

Decorre daí que, na abordagem regulacionista, todas as falas que giram em torno da transformação da sociedade capitalista ficam inteiramente obliteradas, sendo este embargo justificado por uma lógica que pode ser expressa da seguinte maneira: como não se vislumbra no horizonte nada além de um capitalismo em crise, a única solução factível é a sua pragmática administração. Obviamente, ao tematizar exclusivamente o capitalismo, os regulacionistas contribuem para a sua naturalização, engrossando o coro do conservadorismo dominante, na academia, na mídia e na política, que insiste em eliminar todo tipo de discurso que ultrapasse os limites da práxis imediata, a despeito das flagrantes debilidades do capitalismo.

Por outro lado, a inquietante preocupação em reformar o modo de produção capitalista pode ser vinculada, como dito, ao claro sentimento de saudosismo diante de uma etapa da acumulação capitalista em que tudo teria funcionado de forma

satisfatória. Aglietta exercita esse saudosismo de forma inusitada na seguinte passagem:

No modelo Fordista, a incerteza foi relegada às margens da acumulação capitalista, às pequenas subcontratações, à agricultura, aos pequenos negociantes, aos países de Terceiro Mundo [sic!], e assim por diante. Desta maneira, a grande organização legitimou seu crescimento pela maneira com que absorveu para a força de trabalho populações não-assalariadas da periferia do capitalismo conferindo-lhes a chance de integração no *mainstream* da economia (Aglietta, 1998: 56).

A idéia portanto é que, entre as décadas de cinqüenta e sessenta, a regulação inerente ao modo de desenvolvimento fordista teria sido capaz de eliminar o grosso das indesejáveis conseqüências da acumulação capitalista, abrindo caminho para a coesão social e para o reforço da democracia, ao menos nos países desenvolvidos.

Muito se poderia dizer do exagero contido na consagração das qualidades do capitalismo em sua "Idade de Ouro". Poderia se advertir, por exemplo, que não é necessário negar todo progresso material e social daquele período para admitir o vínculo entre os movimentos de contestação social da década de sessenta e a desilusão com as benesses do capitalismo. Por outro lado, poderia ser dito que o capitalismo que produziu as tão exaltadas melhorias da época anterior continua sendo, a despeito de todas as particularidades histórico-geográficas, o mesmo modo de produção que hoje em dia engendra um marcante regresso social relativo, mediante a profusão de riqueza material e o avanço tecnológico sem medidas.

No entanto, apesar da importância da desmistificação desta leitura exegética do capitalismo da metade do século XX, não há intenção de estender aqui esta crítica. Para concluir este texto, julga-se mais interessante estabelecer um curto paralelo entre a regulação e a corrente da filosofia, hegemônica até pouco tempo, conhecida como pós-modernismo, de forma a tornar presente que os regulacionistas estão longe de nadar contra a maré ao naturalizarem o capitalismo e defenderem sua regulação consciente. Ao contrário, ao procederem desta forma, os regulacionistas se enquadram no que aparentemente tem sido o espírito de época dominante neste fim de século.

Seria tremendamente imprudente oferecer uma caracterização excessivamente superficial do pós-modernismo, tanto em razão de toda polêmica despertada por essa corrente da filosofia, quanto em virtude da conhecida dificuldade em delinear seus contornos com precisão. Felizmente, para os fins limitados destas notas conclusivas, parece suficiente apresentar uma ou outra consideração que ponha em evidência o parâmetro da comparação sugerida: a naturalização do capitalismo. No final da seção

anterior, foi indicado que esta naturalização é elemento constitutivo do repertório regulacionista. Vejamos agora exemplos que permitem revelar como ela é igualmente acusada pelos críticos do pós-modernismo de ser a principal motivação da corrente.

Como convite à participação em uma coletânea de artigos sobre o pósmodernismo, Wood enviou uma carta a diversos autores em que buscava contextualizar sua emergência. Segundo a autora, nesta carta:

A crítica ao capitalismo saiu de moda – e nisso se observa uma convergência curiosa, um tipo de aliança profana, entre o triunfalismo capitalista e o pessimismo socialista. O triunfo da direita reflete-se na esquerda através de um radical encolhimento das aspirações socialistas. Os intelectuais da esquerda, se é que não estão realmente aceitando o capitalismo como o melhor dos mundos possíveis, pouca esperança têm de qualquer outra coisa além de um pouco mais de espaço entre os interstícios do capitalismo e esperam, na melhor das hipóteses, apenas as resistências mais locais e particulares. E há outro efeito curioso de tudo isso: o capitalismo vem se tornando universal, aceito de forma tão completa como algo natural que está se tornando invencível" (Wood, 1999: 20-21).

Perry Anderson, por sua vez, afirma que o traço que unifica diferentes perspectivas pós-modernas, como as de Lyotard, Hassan e outros, é a:

subscrição dos princípios do que Lyotard – outrora o mais radical – chamou de democracia liberal como horizonte insuperável da época. Não podia haver nada mais que o capitalismo. O pós-moderno foi a sentença contra as ilusões alternativas (Anderson, 1998: 53-54).

No caso do pós-modernismo, diferentes críticos encaram essa descrença diante da possibilidade de superar o capitalismo, ou mesmo de pensar esta superação, como um reflexo direto da frustração das esperanças revolucionárias da década de 1960, que teria ganho força formidável após a derrocada do socialismo real. O sentido de tal argumentação, que procura encontrar as razões para a naturalização do capital promovida pelos diferentes pós-modernismos nas decepções de 1968, reproduz uma característica essencial do pensamento de Marx. Duayer (1999: 1) apresenta sinteticamente a questão:

Marx sempre considerou teoricamente o falso, o falso socialmente necessário. Em suas obras, formas de consciência científica, religiosa, artística, etc. que possuem validade social apesar de absurdas, lógica ou ontologicamente, jamais são descartadas após a inspeção crítica. Não são nem devem ser. Pois a crítica não tem o poder de dissolver praticamente a concepção ou teoria criticada. Se noções absurdas e incongruentes possuem validade social e, mais ainda, conservam essa validade a despeito de arrasadoras críticas lógico-gnosiológicas, segue-se que a sua validade social deve depender de outras circunstâncias.

As circunstâncias que parecem conferir extraordinária validade social ao pósmodernismo, apesar de sua notável absurdidade ontológica ou mesmo epistemológica, dizem respeito, informam seus críticos, ao referido espírito de época extremamente conservador que atingiu inclusive grande parte da intelectualidade de esquerda tão logo abaixaram as chamas revolucionárias da primeira metade do século. Observe o

que Alex Callinicos diz sobre Jean-François Lyotard, um dos mais notáveis autores pós-modernos:

Lyotard que, como membro do grupo quase-trotskista *Socialisme ou Barbarie* nos anos 1950, esteve comprometido com uma versão anti-stalinista do marxismo, passou a rejeitar, nos tempos do livro *The Postmodern Condition*, o objetivo da revolução socialista: 'nós todos sabemos, ao final dos anos 1970, que uma tentativa de estabelecer uma alternativa daquele tipo findaria por assemelhar-se ao sistema que buscava substituir'. 'Nós todos' refere-se sem dúvida ao consenso compartilhado pela *intelligentsia* parisiense conduzida pelos *nouveaux philosophes* que, no final da década de 1970, articulava o abandono do Marxismo pelas crianças desiludidas de 1968 (Callinicos, 1989: 3-4).

A própria Wood (1999: 9) coloca que:

Embora reconheça diversas influências – de filósofos antigos, como Nietzsche, a pensadores mais recentes, como Lacan, Lyotard, Foucault e Derrida –, o pós-modernismo atual descende, acima de tudo da geração de 1960 e dos seus estudantes. Esse pós-modernismo, portanto, é produto de uma consciência formada na chamada idade áurea do capitalismo, por mais que possa insistir na nova forma do capitalismo ('pós-fordista', 'desorganizada', 'flexível') da década de 1990.

Se forem lícitas estas análises do pós-modernismo, seria interessante aventar a possibilidade de o regulacionismo, que respirou os mesmos ares revolucionários na Europa dos anos 1960, não ter igualmente traduzido frustração em pragmatismo pessimista. Seja como for, a naturalização da forma compartilhada por pós-modernos e regulacionistas parece compatível com a recusa peremptória da "metanarrativa" marxista pelos primeiros. Segundo Perry Anderson, quando Lyotard formulou pela primeira vez a idéia das "metanarrativas", ele "deixou claro seu verdadeiro alvo. Apenas uma 'narrativa mestra' está na origem do termo: o marxismo" (Anderson, 1999; 36).

Fica difícil, entretanto, entender a complicada equação regulacionista que procura conjugar um sentimento profundamente anti-revolucionário com uma proposta teórica que, segundo eles, é herdeira – "não-dogmática" – do legado de Marx. Afinal de contas, parece que o próprio Marx teria feito questão de antecipadamente deixar tão claro quanto possível, em diversas passagens, a impossibilidade de tal cometimento. Uma dessas passagens é utilizada como epígrafe deste trabalho. Coerentemente, utiliza-se outra para encerrá-lo:

Uma vez que se penetra na conexão interna das coisas, cai por terra toda a fé teórica na necessidade constante da atual ordem vigente, antes mesmo que essa ordem vigente desmorone na prática. As classes dominantes estão, portanto, absolutamente interessadas em perpetuar essa confusão insensata. E não é precisamente por isso que elas pagam tão bem os charlatães cujo único trunfo científico consiste em afirmar que, no domínio da economia política, é proibido raciocinar? (Marx, 1963: 262).

Resumo

O presente texto tem a intenção de elaborar uma análise crítica do

regulacionismo para um âmbito em que o debate é aparentemente mais escasso: o metodológico. Acredita-se que dessa maneira faz-se possível desvendar as razões da contundência de todas as posições e das eternas irresoluções em torno da teoria da regulação que resultam da insistente tentativa do regulacionismo em compatibilizar uma leitura inspirada em Marx (autor que defende o materialismo dialético ou, em termos contemporâneos, o realismo) com proposições metodológicas fundadas a partir de Lakatos (conhecido anti-realista), principalmente pelo fato de que há uma importante implicação política envolvida. A metodologia anti-realista compatibilizase com ontologias que naturalizam a forma social existente e defendem sua administração fundamentada pelo conhecimento imediato adquirido na práxis. Portanto, não há lógica em tentar combinar anti-realismo com concepções de mundo realistas, como a marxista, que defendem uma prática da ciência orientada no sentido da criação das condições materiais para a efetiva transformação social. Por isso, argumenta-se no presente texto que o regulacionismo parece melhor representado pelo rótulo de conservadorismo reformista do que pelo de marxismo "não-dogmático" que aparentemente chama para si.

Bibliografia

- AGLIETTA, M. (1998). "Capitalism at the Turn of the Century: Regulation Theory and the Challenge of Social Change", *New Left Review*, Nov/Dec 1998, n° 232, p. 41-90.
- ANDERSON, P. (1998). As Origens da Pós-Modernidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- ARRIGHI, G. (1996). *O longo século XX: Dinheiro, poder e as origens de nosso tempo*. Rio de Janeiro: Contraponto.
- BENKO, G. (1999). *Economia, Espaço e Globalização: Na Aurora do Século XXI*. São Paulo: Hucitec.
- BHASKAR, R. (1997). A Realist Theory of Science. London: Verso.
- BHASKAR, R. (1979). *The Possibility of Naturalism: A Philosophical Critique of the Contemporary Human Sciences*. Brighton: The Harverster Press.
- BONEFELD, W. & JESSOP, J. (eds.), (1993). *Post-Fordism and Social Form: A Marxist Debate on the Post-Fordist State*. London: The Macmillan Press.
- BOYER, R. (1990). A Teoria da Regulação: Uma Análise Crítica. São Paulo: Nobel.
- CALLINICOS, A. (1989). Against Postmodernism: a Marxist Critique. New York: St. Martin's Press.
- CALDWELL, B. (1982). *Beyond Positivism: Economic Methodology in the Twentieth Century*. London: George Allen & Unwin.
- CORIAT, B. (1994). *Pensar pelo Avesso: O Modelo Japonês de Trabalho e Organização*. Rio de Janeiro: Revan.
- DUAYER, M. (1999), "Marx, verdade e método", Anais do V Encontro Nacional de Economia Política, Porto Alegre.
- DUAYER, M., MEDEIROS, J.L. & PAINCEIRA, J.P. (2000). "Desventuras Filosóficas na Ciência Econômica (Naturalização da Sociedade do Capital e Relativismo Ontológico)", Anais do V Encontro Nacional de Economia Política, Fortaleza.
- DUAYER, M., MEDEIROS, J.L. & PAINCEIRA, J.P. (1999). "Dilema da Sociedade Salarial: Realismo ou Ceticismo Instrumental?", Anais do XXVII Encontro da ANPEC, Belém.
- GAMBINO, F. (2000). "Crítica ao Fordismo da Escola Regulacionista". *Revista do Instituto de Estudos Socialistas*, São Paulo, nº 4, p. 25-44.

- JOSEPH, J. (1998). "In Defense of Critical Realism", *Capital and Class*, Summer 1998, n° 65, p. 73-106.
- LAWSON, T. (1997). Economics and Reality. London: Routledge.
- LIPIETZ, A. (1996). "Relações Capital/Trabalho no Amanhecer do Século XXI", in FORTES, J.A. & SOARES, R.M. (orgs.). *Padrões Tecnológicos, Trabalho e Dinâmica Espacial*. Brasília: Editora da Unb.
- LYOTARD, J.F. (1991). *The Postmodern Condition: A Report on Knowledge*. Série: Theory and History of Literature, Volume 10. Mineapolis: University of Minessota Press.
- LUKÁCS, G. (1984). "Neopostivismo", tradução não publicada, por M. Duayer, a partir do original em alemão *Zur Ontologie des gesellschaftlichen Seins*. I Halbband. Darmstadt: Luchterhand.
- LUKÁCS, G. (1979). Ontologia do Ser Social. Os Princípios Ontológicos Fundamentais de Marx. São Paulo: LECH.
- MARX, K. (1982). Para a crítica da economia política: salário, preço e lucro. São Paulo: Abril Cultural.
- MARX, K. (1965). Miséria da Filosofia. Rio de Janeiro: Editora Leitura.
- MARX, K. (1963). "Carta de Marx a L. Kulgemann, 11 de Julho de 1868", *in* MARX, K. & ENGELS, F. *Obras Escolhidas, Volume 3*. Rio de Janeiro: Editora Vitória.
- SUPPE, F. (ed.) (1977). *The Structure of Scientific Theories*. Urbana: University of Chicago Press.
- WOOD, E.M. (1999). "O que é a Agenda Pós-Moderna?". in WOOD, E.M. & FOSTER, J.B. (orgs.). Em Defesa da História: Marxismo e Pós-Modernismo. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- WOOD, E.M. & FOSTER, J.B. (orgs.). (1999). Em Defesa da História: Marxismo e Pós-Modernismo. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.